



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 18 de novembro de, 2014.**

**Ofício Gab. Nº 1103/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1008 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.550, de 14 de fevereiro de 2005, que "assegura matrícula, na Rede Municipal de Ensino, para o aluno portador de "deficiência locomotora", na escola mais próxima de sua residência", após consulta a Secretaria Municipal da Educação, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

a) A Secretaria Municipal da Educação atende a Lei 4.550, que em consonância com a LDB 9394/96, e a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a Resolução SE 50, de 31/07/2013 oferecendo a matrícula na sala comum próximo à residência da criança e o Atendimento Especializado em contra turno para criança com Deficiência Física é oferecido na Escola Darcy Ribeiro em Sala de Recursos para Deficiente Físico.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**